

## EDITAL PIBITI – CNPq 001/2024 PERÍODO 2024/2025

O Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, juntamente com o Comitê Institucional Interno, divulgam as informações para o processo de seleção do PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do CNPq, período setembro 2024 – agosto 2025.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Os professores e os alunos interessados nas bolsas oferecidas deverão observar e concordar com as regras constantes da Chamada Pública do PIBITI CNPq, publicadas no site CNPq PIBITI, destacado em <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiti-cnpq/>, assim como toda a legislação nela apresentada. Também devem concordar com as disposições do presente Edital.

### **2. SELEÇÃO DE ORIENTADORES**

#### **2.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os orientadores serão selecionados pela Comissão Interna do Programa, por meio do estabelecido no item 3.6 do Anexo III da RN 017/2006, constante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Norma Específica, no endereço [http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352#rn17063](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17063) (Anexo VI) observando, ainda, a média obtida nos “**Relatórios Docentes**” entregues nos últimos cinco anos (2019-2023).

2.1.1 Os docentes deverão realizar a inscrição exclusivamente no site, sem necessidade de encaminhar os “Relatórios Docentes”.

2.1.2 Os resultados dos “Relatórios Docentes” serão obtidos diretamente na Pró-Reitora Acadêmica.

2.1.3 Na seleção, terão preferência, para concessão de bolsas, os orientadores inseridos nos programas de pós-graduação e atuantes em grupos de pesquisa desta Instituição.

2.1.4 Uma única inscrição habilita o professor a participar do processo de seleção IC – Uni-FACEF; ITI – Uni-FACEF; PIBIC CNPq e PIBITI CNPq. As opções devem ser selecionadas na Ficha de Inscrição.

2.1.4 As reconsiderações devem ser solicitadas até 24 horas, após a publicação dos resultados da seleção.

#### **2.2 DOS PRAZOS**

Período de Inscrições: de 20/5/2024 a 21/7/2024.

Divulgação dos orientadores selecionados: 16/08/2024, após às 16h00.

Início da orientação: setembro/2024

Inscrições: <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiti-cnpq/>

#### **2.3 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

A inscrição para orientação será efetivada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição para Orientador(a), disponível em:  
<https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiti-cnpq/>

- b) Se for o caso, incluir arquivo de requerimento de renovação de bolsa, para estudante já participante no Programa PIBITI CNPq, ou seja, com bolsa em vigor. Salienta-se que o pedido de renovação só será considerado se o bolsista apresentar um novo projeto e mantiver o(a) mesmo(a) orientador(a).

## 3. DAS BOLSAS

### 3.1 NÚMERO DE BOLSAS

Na quantidade a ser concedida pelo PIBITI CNPq (atualmente, 3 bolsas), conforme Regulamento, daquela Coordenação. As bolsas são disponibilizadas para estudantes de graduação, a partir do 1º semestre de qualquer curso, **tendo prioridade os processos de renovação**, deferidos em reunião do Comitê Institucional Interno e que atendam aos requisitos da Chamada Pública do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, citada anteriormente, especialmente no que se refere ao atendimento das Áreas Prioritárias. Os projetos de pesquisa devem identificar a Área Prioritária e esclarecer a aderência do projeto a ela, conforme Portaria MCTIC nº 1122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1329/2020 (consultar Anexo I deste Edital). Serão desclassificados projetos que não mencionarem os requisitos solicitados sobre as Áreas Prioritárias.

Tendo em vista que as bolsas são individuais, consequentemente, os projetos também devem ser individuais e inéditos, ou seja, os projetos devem ser diferentes para cada estudante participante do processo, ainda que sob a supervisão de um mesmo orientador.

**O candidato deverá estar informado e concordar com as disposições de cancelamento de concessão, de impugnação de chamada, ainda sobre revogação ou anulação da chamada.**

### 3.2 DURAÇÃO DA BOLSA

A Bolsa será concedida pelo período de um ano, podendo ser prorrogada, por meio de um novo projeto encaminhado ao processo de seleção. Terá início no mês de setembro 2024 e término no mês de agosto de 2025.

### 3.3 VALORES DAS BOLSAS

Serão concedidas, aos alunos selecionados pelos Orientadores e Comitês Interno e Externo, no valor estabelecido pelo CNPq, atualmente R\$ 700,00, durante doze meses, desde que sejam respeitadas todas as normas do programa (vide RN 017/2006). Todas as questões financeiras são acordadas entre bolsistas e CNPq, não tendo o Uni-FACEF acesso aos compromissos acordados entre os envolvidos.

## 4. NORMAS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

### 4.1 DOS PRAZOS PARA RENOVAÇÃO e SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PIBITI-CNPq

Período de Inscrições: de 20/5/2024 a 04/8/2024

Avaliações dos Projetos pelo Comitê Interno: até 19/8/2024

Divulgação dos Resultados: 28/8/2024, **a partir das 16h00**

Início da bolsa: setembro 2024

Inscrições: <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiti-cnpq/>

4.1.1 As renovações deferidas, em acordo entre orientadores e Comitê Institucional Interno terão prioridade, na seleção para concessão de bolsas PIBITI, para uma recondução. **No novo projeto, deverá constar a aderência da pesquisa às Áreas Prioritárias definidas pelo MCTIC.** Para tanto, o orientador deverá emitir um parecer, solicitando a renovação da bolsa, apresentando as justificativas pertinentes.

## 4.2 NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa submetido pelo estudante interessado no PIBITI CNPq deverá observar as seguintes normas de apresentação, observando ainda a obediência à ABNT:

- a) Quanto ao conteúdo: título da pesquisa, resumo, palavras-chave, **aderência à Área Prioritária estabelecida pelo MCTIC (o projeto deve identificar a Área Prioritária e esclarecer a aderência do projeto a ela, conforme Portaria MCTIC nº 1122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1329/2020 (consultar Anexo II deste Edital)**, introdução e justificativa, objetivos da pesquisa, metodologia a ser utilizada e aspectos éticos da pesquisa (quando pertinente), cronograma de execução, plano provisório de pesquisa, bibliografia inicial e produto ou serviço, resultante do estudo. **Caso o CNPq exija outras informações, posteriormente à divulgação do presente Edital, deverão ser consideradas para a elaboração do projeto;**
- b) Quanto ao formato: no máximo 10 (dez) páginas digitadas, utilizando fonte Arial, corpo 12 (doze) em espaço 1,5 (um e meio), margens direitas, esquerda, superior e inferior: 3 cm (três centímetros);

4.2.1 Projetos iguais serão desclassificados.

4.2.2 Durante todo o período de execução do projeto e também da divulgação dos resultados, somente poderão ser pesquisadores e autores o(a) bolsista e o(a) orientador(a).

4.2.3 Projetos que não apresentarem a Área Prioritária, definida pelo MCTIC, serão desclassificados.

4.2.4 Constatado plágio, o projeto será desclassificado sem direito a quaisquer recursos.

## 4.3 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A inscrição no PIBITI CNPq será efetivada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição, disponível em: <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiti-cnpq/> em que se afirme a disponibilidade de tempo para a realização da pesquisa, dentro da IES, em contraturno ao seu curso, sendo condição *sine qua non*, para a inscrição; e a declaração de que, inexistência de vínculo empregatício ou nome em contrato social.
- b) Projeto de pesquisa e Currículo Lattes, com destaque do ENVIO AO CNPq, que deverão ser encaminhados até a data e o horário finais para a inscrição, para [iniciacaocientifica@facef.br](mailto:iniciacaocientifica@facef.br).

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos de pesquisa, que forem apresentados conforme as normas e prazos estabelecidos, serão selecionados pelos Orientadores e pelo Comitê Interno, observando os seguintes critérios, que podem somar uma nota de zero a cem:

- Problema de pesquisa – até 20 pontos;
- Relevância dos objetivos – até 20 pontos;
- Fundamentação teórica e bibliográfica – até 20 pontos;
- Metodologia a ser utilizada – até 20 pontos;
- Exequibilidade do projeto – até 10 pontos;
- Produto/serviço esperado, resultante do estudo – até 10 pontos.

5.1 **Projetos que não apresentarem a identificação e o esclarecimento sobre a Aderência à Área Prioritária – MCTIC - serão desclassificados (observados no Anexo I).**

## 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE BOLSISTAS

Será o resultado da soma final dos pontos obtidos pelo orientador indicado (item 2.1) com a nota obtida no projeto de pesquisa (item 5).

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A simples inscrição do candidato no Programa PIBITI CNPq 2024-2025, implica a aceitação plena de todas as normas estabelecidas no presente Edital e nele citadas.

### 7.2 Obrigações do bolsista

7.2.1 Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo *Uni-FACEF* ou pelo CNPq, durante a vigência da bolsa, por **20 (vinte) horas semanais**, sendo obrigatório o cumprimento de, no mínimo **10 (dez) horas na Instituição**, organizadas e aprovadas pelo orientador e Comitê Interno do PIBITI. Os estudantes do internato, do curso de Medicina, quando do estágio fora da cidade, deverão elaborar documento, esclarecendo a situação, com o aval do(a) orientador(a) e encaminhar à Coordenação do PIBITI. Não estão dispensados das 10h que cumpririam no *Uni-FACEF*. Deverão informá-las no referido documento, cumprindo-as na cidade do estágio. O controle das horas será de responsabilidade dos(as) orientadores(as), não dispensando o relatório mensal.

7.2.2 Cumprir o horário estabelecido para a pesquisa, na IES, de forma a não coincidir com horários de aulas ou de outras atividades obrigatórias do curso de graduação.

7.2.3 Devolver ao *Uni-FACEF* ou ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

#### 7.2.3.1 Caracterizam suspensão de pagamento:

- a) faltas injustificadas
- b) não cumprimento de horário
- c) não entrega de documentos, relatórios e atividades previstas para o Programa, **pontualmente**;
- d) dedicação a atividades não pertinentes às atividades de elaboração da pesquisa, durante o horário dedicado ao Programa.

7.3 O atraso na entrega dos relatórios mensais – até o dia 05 de cada mês – implica a perda de 1,0 na nota final. Caso o estudante não atinja a nota final 6,0 será reprovado e deverá devolver o valor pago pela bolsa.

7.4 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo *Uni-FACEF* ou pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

#### a) se publicado individualmente:

"O presente trabalho foi realizado com apoio do IC/ITI *Uni-FACEF*, Centro Universitário Municipal de Franca - Brasil".

ou

"O presente trabalho foi realizado com apoio do MCTIC e CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

#### b) se publicado em co-autoria:

"Bolsista do IC/ITI *Uni-FACEF*"

"Bolsista do PIBITI CNPq - Brasil"

7.5 Caso o bolsista desista, no decorrer do processo, deverá apresentar um relatório, de acordo com solicitação do(a) orientador(a), a ser aprovado pelo Comitê Interno do Programa. Caso não faça o relatório, deverá restituir as parcelas já recebidas da bolsa.

7.6 Caso a inscrição se estenda aos Programas IC ou ITI *Uni-FACEF*, os candidatos devem aceitar as cláusulas dos referidos programas.

7.7 Casos fortuitos serão analisados pelo Comitê Institucional Interno do Programa.

## **Anexo I – Destaques da Portaria MCTIC nº 1.122, de 19.03.2020 (Áreas Prioritárias)**

Art. 2º Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:

- I - Estratégicas;
- II - Habilitadoras;
- III - de Produção;
- IV - para Desenvolvimento Sustentável; e
- V - para Qualidade de Vida.

Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a V do *caput*.

(Parágrafo único acrescido pela [Portaria MCTIC nº 1.329, de 27.03.2020](#))

Art. 3º A Área de Tecnologias Estratégicas contempla os seguintes setores:

- I - Espacial;
- II - Nuclear;
- III - Cibernética; e
- IV - Segurança Pública e de Fronteira.

Parágrafo único. A área referida no *caput* envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:

- I - capacidade de defesa do território nacional; e
- II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados.

Art. 4º A Área de Tecnologias Habilitadoras contempla os seguintes setores:

- I - Inteligência Artificial;
- II - Internet das Coisas;
- III - Materiais Avançados;
- IV - Biotecnologia; e
- V - Nanotecnologia.

Parágrafo único. A área referida no *caput* tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.

Art. 5º A Área de Tecnologias de Produção contempla os seguintes setores:

- I - Indústria;
- II - Agronegócio;
- III - Comunicações;
- IV - Infraestrutura; e
- V - Serviços.

Parágrafo único. A área referida no *caput* tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.

Art. 6º A Área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável contempla os seguintes setores:

I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis;

(*Inciso I com redação dada pela Portaria MCTIC nº 1.329, de 27.03.2020*)

II - Energias Renováveis;

III - Bioeconomia;

IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

V - Tratamento de Poluição;

VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e

VII - Preservação Ambiental.

Parágrafo único. A área referida no *caput* tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.

Art. 7º A Área de Tecnologias para Qualidade de Vida contempla os seguintes setores:

I - Saúde;

II - Saneamento Básico;

III - Segurança Hídrica; e

IV - Tecnologias Assistivas.

Parágrafo único. A área referida no *caput* tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.